

DECISÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços locação de veículos de carga para atendimento às necessidades do DETRAN-MT.

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 14/2025, objeto em epígrafe, com sessão licitatória de abertura realizada no dia 03/09/2025, às 08h30min.

O certame foi estruturado em 1 (um) item de ampla participação.

Para a disputa do item compareceram os seguintes licitantes: ATM SOLUCOES EM SERVICOS EIRELI CNPJ: 24.706.550/0001-99, PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA-CNPJ: 10.596.241/0001-07, conforme consta da Relação de Participantes.

Após abertura das propostas e da fase de lances, o Licitante 02 entrou em contrato informando que encontrou dificuldades em anexar seus documentos junto ao sistema SIAG e os enviou via e-mail. Prontamente foram disponibilizados na área pública do Edital, no Portal Transparência e foi enviado e-mail para os licitantes.

A seguir ocorreu a abertura de vistas e análise dos documentos de habilitação e propostas, a empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA 10.596.241/0001-07, que apresentou o melhor preço para o item foi habilitada.

A situação final para o item foi a seguinte:

ITEM	EMPRESA HABILITADA	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO	ECONOMIA
01	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	R\$ 348.391,68	R\$ 348.362,64	R\$ 29,04

Ofertada a oportunidade para manifestação de interesse recursal, não houve manifestação

Portanto, a Licitante PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ 10.596.241/0001-07 foi declarada vencedora.

Assim, informamos que o procedimento licitatório ocorreu de maneira regular, desprovido de vícios, com cláusulas editalícias adequadas, sem exigências desarrazoadas e devidamente divulgado nos meios de comunicação.

Considerando A licitação pública é um procedimento obrigatório para o Poder Público realizar contratos para adquirir, locar, alienar bens, conceder, contratar a execução de obras ou serviços. Esse foi o método adotado para se evitar desvio no objetivo principal do processo, qual seja, da seleção da proposta que melhor se adeque ao interesse público. Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Em suma, os princípios da moralidade e da probidade administrativa exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé.



Diante dos conceitos apresentados acima, conforme relatório em anexo,
DECIDO pelo:

- Prosseguimento dos autos para adjudicação e homologação do **Item 01**.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)

